



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



Foz do Iguaçu, 17 de julho de 2025.

Ofício nº 8941/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 411/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 411/2025, de autoria do Nobre Vereador Balbinot, encaminhado pelo Ofício nº 830/2025-GP, de 30 de junho de 2025, dessa Casa de Leis, sobre o serviço de mototáxi em Foz do Iguaçu, remetemos a manifestação do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS –, por meio do Ofício nº 787, de 15 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR



2027d32b-24ce-476d-b495-2290d1e482a3

Foz do Iguaçu, 15 de julho de 2025.

Ofício nº 787/25

Prezada,

Em atenção ao Ofício nº 8206/2025 – SMAD / DIAD / DVCMR, que encaminha o Requerimento nº 411/2025, solicitando informações relativas ao serviço de mototáxi em Foz do Iguaçu, vimos, respeitosamente, informar que:

1. Sobre as Permissões Atuais:

Quantas permissões para exploração do serviço de moto táxi estão ativas atualmente no município?

Atualmente, 223 permissões estão ativas no Município.

Quantas se encontram em situação irregular, suspensa ou cancelada?

Atualmente, 27 permissões encontram-se irregulares.

Existe lista de espera para novas permissões?

Não, não existe lista de espera.

2. Sobre os Critérios e Procedimentos:

Quais são os requisitos exigidos atualmente para obtenção da permissão de mototaxista no município?

Atualmente, a permissão para prestação do serviço de mototáxi é delegada a título precário, mediante licitação pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.116/2013. A outorga é exclusiva a pessoas físicas, mediante preenchimento de critérios estabelecidos em edital. Dentre os principais requisitos estão:

- Ter no mínimo 21 anos;
- Ser proprietário do veículo (ou arrendatário);
- Possuir CNH categoria "A" há pelo menos dois anos, com anotação de EAR (exerce atividade remunerada);
- Ser profissional autônomo ou Microempreendedor Individual (MEI) com cadastro ativo no Município;
- Possuir curso específico de condutor de mototáxi reconhecido pelo CONTRAN;
- Veículo emplacado como "aluguel", registrado no Município e licenciado junto ao DETRAN-PR;
- Seguro obrigatório com cobertura mínima de R\$ 10.000,00 para condutor e passageiro;
- Apresentar certidões negativas, comprovantes de endereço, fotos, exames e demais documentos definidos em edital.



a9bb9ba0-d81a-4561-9503-28296885468f



2027d32b-24ce-476d-b495-2290d1e482a3



Autenticado com senha por DYORGENES VILLAR DA SILVA - DIRETOR DE TRANSPORTES DO FOZTRANS - 15/07/2025 às 14:54:35 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 15/07/2025 às 21:47:50
Documento Código: a9bb9ba0-d81a-4561-9503-28296885468f - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a9bb9ba0-d81a-4561-9503-28296885468f>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/07/2025 às 16:07:11
Documento Código: 2027d32b-24ce-476d-b495-2290d1e482a3 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2027d32b-24ce-476d-b495-2290d1e482a3>

Foz do Iguaçu, 15 de julho de 2025.

Ofício nº 787/25

Existe previsão de atualização desses critérios?

Sim. Encontra-se em tramitação legislativa o Projeto de Lei Complementar encaminhado pelo Executivo Municipal, por meio da Mensagem nº 026/2025 (Projeto de Lei nº 97/2025), que propõe uma nova regulamentação para o serviço de mototáxi, com o objetivo de:

- Adequar à legislação local ao novo entendimento do Supremo Tribunal Federal, que dispensa a exigência de licitação para o exercício da atividade;
- Estabelecer um regime de autorização administrativa direta mediante cadastro, sem necessidade de licitação;
- Tornar o processo de cadastro e renovação mais ágil e menos burocrático;
- Reorganizar penalidades e critérios de fiscalização;
- Estimular a formalização e geração de empregos através do enquadramento da atividade como MEI.

3. Sobre Transferência e Renovação:

O município permite a transferência ou cessão de permissões entre terceiros? Se sim, mediante quais critérios e procedimentos?

Sim. Conforme disposto na legislação em vigor (Lei nº 4.116/2013), a transferência é permitida após três anos da expedição da permissão, desde que:

- O interessado cumpra todos os requisitos legais;
- Haja anuência prévia do FOZTRANS;
- O permissionário que realiza a transferência fica impedido de receber nova outorga no futuro.
- O Projeto de Lei Complementar em análise propõe, no entanto, um regime de autorizações intransferíveis, com validade condicionada ao recadastramento anual.

Como ocorre o processo de renovação das permissões atualmente?

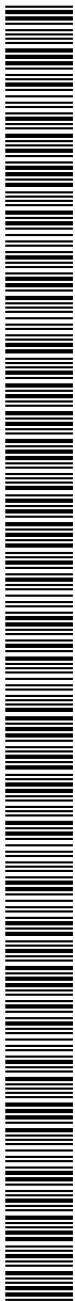
A renovação é condicionada à apresentação de toda a documentação exigida pela legislação e pelo edital de licitação, bem como ao cumprimento das obrigações legais, fiscais e operacionais, como vistorias do veículo, certidões negativas, atualização cadastral e demais exigências fixadas pelo FOZTRANS.

4. Sobre Novas Licitações ou Chamamentos:

Existe previsão de abertura de novo processo licitatório, chamamento público ou outro procedimento para concessão de novas permissões para moto táxi?



a9bb9ba0-d81a-4561-9503-28296885468f



2027d32b-24ce-476d-b495-2290d1e482a3



Autenticado com senha por DYORGENES VILLAR DA SILVA - DIRETOR DE TRANSPORTES DO FOZTRANS - 15/07/2025 às 14:54:35 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 15/07/2025 às 21:47:50
Documento Código: a9bb9ba0-d81a-4561-9503-28296885468f - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a9bb9ba0-d81a-4561-9503-28296885468f>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/07/2025 às 16:07:11
Documento Código: 2027d32b-24ce-476d-b495-2290d1e482a3 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2027d32b-24ce-476d-b495-2290d1e482a3>

Foz do Iguaçu, 15 de julho de 2025.

Ofício nº 787/25

Não. Com base na Mensagem nº 026/2025 (Projeto de Lei nº 97/2025), que acompanha o Projeto de Lei Complementar em tramitação, não há previsão de novo processo licitatório para concessão de permissões para o serviço de mototáxi.

A nova proposta legislativa está sendo elaborada justamente para substituir o modelo de licitação por um sistema de autorização direta, conforme recente entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), o qual reconheceu que o serviço de mototáxi possui natureza de interesse público, permitindo aos municípios a autorização da atividade por meio de cadastro, sem necessidade de licitação.

Se sim, qual o cronograma previsto? Caso não haja previsão, qual o motivo da ausência de novos processos?

Não há cronograma de novos processos licitatórios porque o Município aguarda a tramitação e aprovação do novo Projeto de Lei Complementar, que institui o modelo de autorização direta, mediante comprovação de requisitos legais.

A ausência de novos processos licitatórios se justifica pela transição normativa, visando alinhar a regulamentação local à jurisprudência do STF, e pela intenção do Município de tornar o processo de regularização da atividade mais célere, desburocratizado e inclusivo.

O novo sistema proposto permitirá maior agilidade na autorização de novos profissionais, atendendo ao princípio da eficiência administrativa, sem comprometer a fiscalização e a segurança dos serviços prestados à população.

5. Sobre a Fiscalização e Atuação de Mototáxi por Aplicativo:

Como está sendo realizada atualmente a fiscalização sobre os mototaxistas no município?

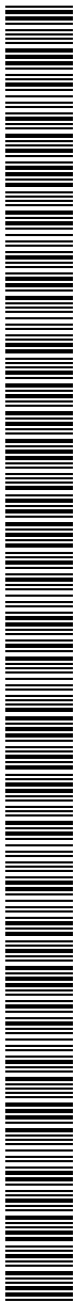
Atualmente, não há regulamentação municipal específica que permita o funcionamento do serviço de mototáxi por meio de aplicativos no Município de Foz do Iguaçu. Dessa forma, toda e qualquer atuação nessa modalidade é considerada irregular ou clandestina, caso não esteja vinculada a uma permissão expedida pelo Foztrans. A fiscalização sobre esse tipo de atividade adota as seguintes medidas:

- Ações de campo e abordagens em pontos estratégicos, baseadas em denúncias, mapeamentos e observações operacionais;
- Lavratura de autos de infração, com aplicação de penalidades previstas na legislação vigente, incluindo remoção do veículo, quando constatada a atividade não autorizada.

Existe algum tipo de regulamentação, controle ou fiscalização sobre o serviço de moto táxi por aplicativo que vem crescendo na cidade?



a9bb9ba0-d81a-4561-9503-28296885468f



2027d32b-24ce-476d-b495-2290d1e482a3



Autenticado com senha por DYORGENES VILLAR DA SILVA - DIRETOR DE TRANSPORTES DO FOZTRANS - 15/07/2025 às 14:54:35 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 15/07/2025 às 21:47:50
Documento Código: a9bb9ba0-d81a-4561-9503-28296885468f - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a9bb9ba0-d81a-4561-9503-28296885468f>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/07/2025 às 16:07:11
Documento Código: 2027d32b-24ce-476d-b495-2290d1e482a3 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2027d32b-24ce-476d-b495-2290d1e482a3>

Foz do Iguaçu, 15 de julho de 2025.

Ofício nº 787/25

Atualmente, não há regulamentação municipal específica para a atividade de mototáxi por meio de aplicativos. A prestação do serviço só é permitida mediante outorga de permissão (ainda vigente) ou, futuramente, por autorização conforme o Projeto de Lei Complementar em tramitação.

O uso de plataformas tecnológicas para captação de chamadas não está regulamentado no âmbito municipal, e, portanto, motociclistas que operam sem autorização regular estão sujeitos à autuação.

O Foztrans atua na fiscalização desses casos, realizando abordagens, autuações e apreensões, sempre que identificada atividade irregular ou clandestina.

O município possui algum estudo, projeto ou proposta para regulamentação dessa modalidade?

Não há regulamentação específica para essa prestação de serviço no município, tendo em vista que não há no âmbito federal, uma vez que a Lei Federal nº 13.640/2018, que regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros, estabelece, em seu Art. 11-B, inciso I, que o motorista deve possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "B" ou superior. Dessa forma, a legislação exclui a possibilidade de categorias inferiores, como a "A" (motocicletas) e a ACC (Autorização para Conduzir Ciclomotor), exercerem a atividade de transporte remunerado privado de passageiros.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Dyorgenes Villar da Silva

Diretor de Transportes

Aline Maicrovicz

Diretora Superintendente



a9bb9ba0-d81a-4561-9503-28296885468f



2027d32b-24ce-476d-b495-2290d1e482a3



Autenticado com senha por DYORGENES VILLAR DA SILVA - DIRETOR DE TRANSPORTES DO FOZTRANS - 15/07/2025 às 14:54:35 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 15/07/2025 às 21:47:50
Documento Código: a9bb9ba0-d81a-4561-9503-28296885468f - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a9bb9ba0-d81a-4561-9503-28296885468f>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/07/2025 às 16:07:11
Documento Código: 2027d32b-24ce-476d-b495-2290d1e482a3 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2027d32b-24ce-476d-b495-2290d1e482a3>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **787/2025**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 411/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a9bb9ba0-d81a-4561-9503-28296885468f>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

a9bb9ba0-d81a-4561-9503-28296885468f

Hash do Documento

525497BFC3BDC7636946CE947AAFD8FE9785FE9508DECBDC8625E8EE5B2D972

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/07/2025 é(são) :

DYORGENES VILLAR DA SILVA (Signatário) - CPF: ***17115912** em 15/07/2025 14:54:35 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE (Signatário) - CPF: ***48264974** em 15/07/2025 21:47:50

- **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



2027d32b-24ce-476d-b495-2290d1e482a3



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **8.941/2025**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 411/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2027d32b-24ce-476d-b495-2290d1e482a3>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

2027d32b-24ce-476d-b495-2290d1e482a3

Hash do Documento

28EE502BF91FAA4242C51226437364531C5773F77A78BA2EE6B2F5A1238DAA9B

Anexos

REQ 411-2025.pdf - **ac83e7b7-884e-4594-a681-26f7d270acf3**

RESPOSTA REQ 411-2025 - OFÍCIO- Nº 787-2025 - FOZTRANS.pdf - **f27d609f-7a98-4de5-a5bc-f781384e3468**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 17/07/2025 16:07:11 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

